



POLÍTICA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS CANAL DE DENÚNCIA

Tem como objetivo facilitar a denúncia de irregularidades para que estas sejam detetadas e tratadas o mais cedo possível.

É dado a conhecer aos Colaboradores através de documento entregue individualmente, afixado na unidade fabril e website.

Dá cumprimento à Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro e à Diretiva (UE) 2019/1937, de 23 de outubro de 2019.

O que denunciar ? Informações, obtidas em contexto profissional, relativas a suspeitas de irregularidades, infrações ou violações, cometidas ou que possam vir a ser cometidas, e respetivas tentativas de ocultação de:

- . Leis e regulamentos aplicáveis.
- . Código de Conduta e as políticas internas em vigor.
- . Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- . Segurança e conformidade dos produtos.
- . Proteção do ambiente.
- . Saúde pública.
- . Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.
- . Corrupção e infrações conexas.
- . Situações que ponham em causa a segurança de pessoas.
- . Situações que ponham em causa a segurança da informação, bens e propriedade intelectual e segredo empresarial.
- . Situações que ponham em causa o bom funcionamento da organização.
- . Comportamentos não éticos.
- . Retaliações por denúncia ou participação em investigação.
- . Políticas de controlo e auditoria interna.

O que não denunciar ?

- . Conflitos laborais não relacionados com assédio ou discriminação, devem ser abordados com o superior hierárquico e/ou o departamento de recursos humanos.
- . Reclamações de clientes devem ser dirigidas e formalizadas às equipas comerciais que gerem a conta para o devido tratamento.
- . Reclamações de fornecedores e subcontratados devem ser feitas aos departamentos de compras ou aos seus contactos habituais na Organização.
- . Outros assuntos não previstos nos temas a denunciar.

Não serão tratadas denúncias com informações obtidas de forma ilegal, ou seja, cujo meio de obtenção seja punido por lei.

Quem pode denunciar ?

- . Todos os Colaboradores incluindo Colaboradores temporários, prestadores de serviços, estagiários e voluntários, antigos Colaboradores, candidatos em

recrutamento.

. Contratantes, subcontratantes e fornecedores bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção.

. Clientes.

. Titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes aos órgãos de administração ou gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão, incluindo membros não executivos.

Boa fé e proibição de retaliação

. Deve ser feita de boa-fé e deve ser baseada em **motivos razoáveis**, ou seja, as informações obtidas são **verdadeiras** no momento da denúncia.

. A comunicação de **denúncias e informações falsas**, com objetivo de obter vantagem pessoal ou prejudicar outrem, **é proibida** e poderá resultar em ação disciplinar sem prejuízo de ser encaminhado para as autoridades judiciais competentes.

. **Retaliação**: ação adversa tomada contra a pessoa que fez a denúncia.

. Todos os **atos de retaliação** sobre quem faça uma denúncia **são proibidos** e têm como consequência ação disciplinar, podendo resultar na cessação de funções.

Como fazer uma denúncia ? Por e-mail para o endereço:

denuncia@psmtextil.com

O que deve conter ?

. Máximo de informação e detalhe possível.

. Tema e natureza geral da preocupação.

. Como tomou conhecimentos dos factos.

. Pessoa ou pessoas envolvida(s) e suas funções.

. Possíveis testemunhas.

. Data, hora e local.

. Documentação e outras informações de suporte.

O denunciante pode manter o **anonimato ou decidir identificar-se**.

Nunca utilizar o email de trabalho para realizar uma denúncia.

Se se identificar, a sua identidade, e todas as informações que possam permitir deduzir a sua identidade, serão **confidenciais e de acesso restrito** às pessoas responsáveis pelo tratamento da denúncia.

O que acontece às denúncias ? Todas são tratadas sob os princípios da Confiança, Imparcialidade e da Proteção, de forma confidencial. Irá ser apresentado de forma esquemática o processo de tratamento das denúncias.

Conservação de denúncias. As denúncias são conservadas por um período de 5 anos e, independentemente do prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.